



PERES - PROGRAMA ESPECIAL DE REDUÇÃO DO ENDIVIDAMENTO AO ESTADO

O Governo aprovou, em Conselho de Ministros de 6 de outubro, o Programa Especial de Redução do Endividamento ao Estado (PERES), para quem tenha **dívidas fiscais ou à Segurança Social**, que não tenham sido pagas nos seus prazos normais.

Quanto às dívidas fiscais, relevam as que não tenham sido pagas nos seus prazos normais, ou seja, até 31 de maio de 2016.

No que respeita às dívidas à **Segurança Social** relevam as contraídas e não pagas até **31 de dezembro de 2015**.

Através deste Programa, os contribuintes em situação de incumprimento poderão realizar, **até 20 de dezembro de 2016**, o pagamento integral do valor em dívida **com dispensa do pagamento de juros**.

Em alternativa, famílias e empresas podem aderir a um **plano de pagamento a prestações, com a duração máxima de 11 anos** (150 prestações) **sem exigência de prestação de garantia**.

Aguarda-se publicação do diploma legal que legisla sobre o PERES.

Fonte: Comunicado do Conselho de Ministros de 6 de outubro de 2016.

Para informações adicionais contacte-nos:

www.aafbsroc.pt

geral@aafbsroc.pt

+351 22 6007796

Porto, 10 de outubro de 2016

A presente Informação destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Informação não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte os nossos técnicos.